



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 024/95.

Espécie do Expediente " Dã denominação a via pública no município de Guaíba."

Ruy Souza Sant'Anna.

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. Augusto Poporski

Data de entrada 02 / outubro / 19 95.

Protocolado sob n.º 1652 fl. 7

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 03.10.95 baixada a
Secretaria. Jrs.

- Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária de 07.11.95. Jrs.

Lei nº 1.310/95.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- JUSTIFICATIVA -

Ruy Souza Sant'anna, nasceu e morou no Mathias Velho data do seu nascimento em 03 de Maio de 1913 casou-se com Herondina Souza Sant'anna, agricultor, homem do campo humilde e trabalhador cursou o 1º grau e veio a falecer no dia 02- de Junho de 1985 enterrado em Guaíba.

Do seu matrimonio com Herondina tiveram 8 filhos/- sendo eles o seguinte:

Guilomar S. Haack

DRª Gessi Sant'anna Zuchett

Geni Sant'anna Pacheco

Glaci Sant'anna

Gereci Sant'anna Pacheco

Jose Luiz Sant'anna

Gesilda Sant'anna Goulart

Fausto A. Sant'anna (Falecido).

Contando com a solidariedade dos demais Vereadores deste Legislativo, Pedimos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente

Vereador - Guto Pokorski -

Proponente

RECEBIDO
02/10/95
15:53 HORAS
12/12





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI - Nº 024/95

"Dá denominação a via Pública no Município de GUAÍBA".

Dr. JOÃO COLLARES, PREFEITO MUNICIPAL de Guaíba
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo à seguinte

LEI.

Art. 1º - A atual C- 5, que se localiza na Morada da Colina, passa a ter a seguinte denominação:

RUY SOUZA SANT'ANNA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em

Dr. João Collares

PREFEITO MUNICIPAL

Registre e publique-se

RECEBIDO

02 / 10 / 95

15:55 HORAS

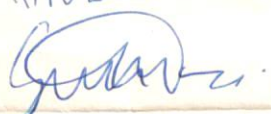
SECRETARIA



PLL 024/1995 - AUTORIA: Ver. Guto Pokorski

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021357 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1F0725BA539B9B60C7039730F09146F3

- Vera Lúcia Antunes Abreu - R-C5, 191
- Sônia Maria Pinatti - R-C5 151
- Liris Maria dasilva silveira. R-C5 121
- Joane C. Meireles R-C-5 101
- Thya J. Verrin C5 71
- Rosa J. Polonari C5 51
- Magda Soto Meirelles C5 64
- Maria Lúcia Lima Tambiás C5 141
- Maria Lourdes Manoel C5 120
- Antonione C5 120
- Marta de Noroncello C5 121
- RAUL S BOAVENTURA C5 161
-  C5 181
- Leoni Ribeiro Machado C5 131
- Antônio, André da Silveira C5 111
- Andreia Cardoso R. C5 91
- SANDRO ROBERTO VERNES C5 81
- Gláucia de Mello C5 61





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº

PROCESSO Nº 024/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

JULGAR INDEBIDAS A PEDIDORA.
SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO SE NOME
NESSA RELA.

Sala das Comissões, em 11.10.95

Henrique Tomazini
PRESIDENTE

[Assinatura]
RELATOR

[Assinatura]
SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFN° 019 / 95 / CJR
EM 16 / 10 / 95

Prezado Senhor

A Comissão de Justiça e Redação, vem por
deste solicitar informações ao Projeto-de-Lei nº 024/95, sobre a
existência ou não do nome dessa rua. Conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos a sua
atenção e aguardamos a sua resposta.

Ver. Henrique tavares
PRESIDENTE

Comissão de Justiça e Redação

Ilmo. Sr.
João Collares
Prefeito Municipal



Ofício nº 454 /95 - Gabinete:

Guaíba, 25 de Outubro de 1.995.

Sr.

Presidente:

Em atenção ao ofício nº 19/95, da Comissão de Justiça e Redação desta c. Casa Legislativa, informamos que, após consulta efetuada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Procuradoria Jurídica Municipal, não há registros nas mesmas de que a Rua C-5, no bairro Moradas da Colina em Guaíba tenha a denominação de Rua Ruy Souza Santana ou qualquer outro nome.

Seno o que tínhamos para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Collares
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba/RS





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 2º

PROCESSO Nº 024/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

10-11-95

Henrique Cavares

PRESIDENTE

[Signature]

RELATOR

[Signature]

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º 024195

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

11. 10. 95

Henrique Cavalcanti

Presidente

Relator

PLL 024/1995 - AUTORIA: Ver. Guto Pdkorski

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021357 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1F0725BA539B9B60C7039730F09146F3





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 351 / 95 /
EM 08 / 11 / 95

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio desta encaminhar a V.Excia. cópia do Projeto-de-Lei nº 024/95, de autoria do Ver. Augusto Pokorski, que "Dá denominação a via pública no Município de Guaíba", aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada em 07 do corrente.

Limitados ao exposto, reiteramos votos de apreço e consideração.


Ver. Osvaldo Pereira Mello
Presidente

Exmo. Sr.
João Collares
D.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLL 024/1995 - AUTORIA: Ver. Guto Pokorski
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021357 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1F0725BA539B60C70395230F09146F3

